



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI 003/2002

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até 20% (vinte por cento) do valor do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, em parcela única.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 de março de 2002.

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara